

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



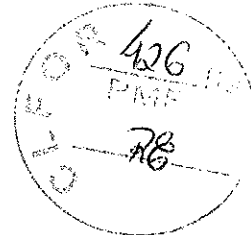
Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 232/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
PROCESSO ADM. Nº P233232/2016

FL. | 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 160/2016
Pregão Eletrônico nº 232/2016
Processo nº P233232/2016
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 17 de SETEMBRO de 2018



ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por, Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, CPF nº 190.759.523-68, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa: **BASIC ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº.02.254.737/0001-66, com sede na Rua Lício de Miranda, 796, vila Carioca, São Paulo/SP – CEP: 04225-030, telefone, celular, fax, e-mail: (11) 3883-1850, 3883.1889, silvio.petti@basicelevadores.com.br, representada por, Antônio Aparecido Pereira, CPF Nº063.778.648-33

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2016, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 232/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 13/12/2016, às fls 422, do Processo nº **P233232/2016** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 232/2016.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 232/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
PROCESSO ADM. Nº P233232/2016

FL. | 2

- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições e instalações futuras e eventuais de elevadores, novos e de primeiro uso, para as Escolas de Tempo Integral e prédios da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 232/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P233232/2016**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

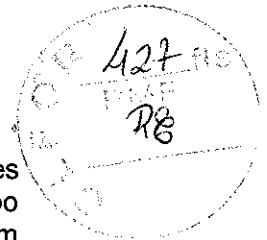
Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 232/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
PROCESSO ADM. Nº P233232/2016

FL. 13

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;
- e) Comunicar o órgão participante, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder o vencimento do prazo de entrega dos itens, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas;
- j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 232/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
PROCESSO ADM. Nº P233232/2016

FL. 4

429

PMF
RB

- k) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME;
- l) A garantia dos elevadores e demais peças deve ser de 12 (doze) meses, no mínimo, de cobertura integral do equipamento. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento;
- m) A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá seguir as normas vigentes, de acordo com o lote em que fora vencedor;
- n) Manter, durante o prazo da garantia, os serviços de assistência técnica e manutenção, contra qualquer defeito que venha apresentar.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos ajustados neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- f) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- h) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- i) A Secretaria Municipal da Educação/SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Subcláusula Segunda – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Subcláusula Quarta – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Handwritten signature

Handwritten signature

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 232/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
PROCESSO ADM. Nº P233232/2016

FL. | 5

por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

Subcláusula Quinta – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula Sexta – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sétima – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Subcláusula Oitava – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Nona – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Décima – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

Subcláusula Décima Primeira – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

Subcláusula Décima Segunda – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

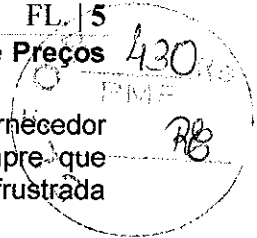
As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA INSTALAÇÃO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:



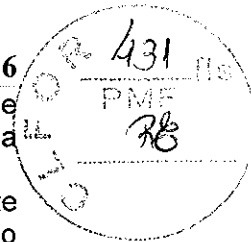
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 232/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
PROCESSO ADM. Nº P233232/2016

FL. | 6



1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame.

1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

1.3. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada nas Escolas de Tempo Integral e nos prédios da SME, com endereços a serem definidos pela Secretaria Municipal da Educação, sem nenhum ônus para a mesma.

1.4. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no horário de 08 às 12hs e das 13 às 17hs, em até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações e condições técnicas, acompanhado do respectivo “Termo de Recebimento Provisório” devendo ser feito por pessoa credenciada pelo órgão participante;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e instalação, quantidade de acessórios, características, condições técnicas, funcionamento e conseqüente aceitação do servidor responsável ou de equipe técnica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, acompanhado do respectivo “Termo de Aceite Definitivo”.

2.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.5. O detentor do registro de preços garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6. O detentor do registro de preços fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 232/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
PROCESSO ADM. Nº P233232/2016

FL. | 7

Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

2.9. O prazo de garantia dos bens para os quais se tenha exigido começará a vigor a partir do recebimento definitivo.

2.10. Durante o prazo de garantia, a detentora obriga-se a manter os serviços de assistência técnica e manutenção, contra qualquer defeito que venham a apresentar.

2.11. Todos os elevadores deverão ser acompanhados do certificado de garantia do fabricante.

2.12. A entrega do material ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante;

2.13. A contratante poderá emitir várias Ordens de Compra/Empenhos, conforme demandas das escolas que estão em funcionamento ou à medida que as novas construções sejam concluídas. Ao presente Ata visa atender as demandas das 09 (nove) novas Escolas de Tempo Integral e aos prédios da SME, sendo todos os prédios da Prefeitura de Fortaleza.

2.14. Por ocasião do recebimento definitivo dos elevadores, a detentora deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações: dados e características do equipamento, descrição funcional, instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem, instruções para operação e manutenção, contendo o programa, preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades, lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes, catálogos de todos os componentes, certificados de ensaios de tipo e de rotina, desenhos e documentos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, no Banco do Brasil.

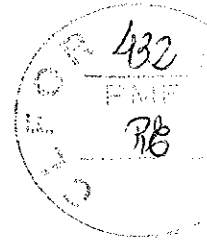
Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada à realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 232/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
PROCESSO ADM. Nº P233232/2016

FL. 18

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

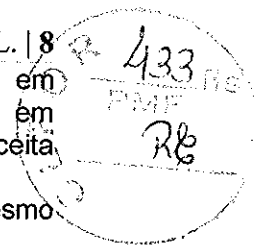
d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de



per

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 232/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
PROCESSO ADM. Nº P233232/2016

FL. | 9

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da ultima publicação.

Subcláusula Terceira- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda**, deste edital.

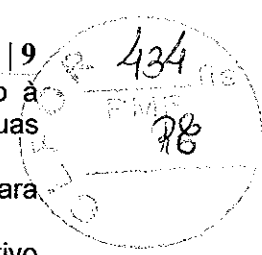
3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 232/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
PROCESSO ADM. Nº P233232/2016

FL. | 10

II. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III. Multas, cumulativas ou não com as demais sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, nas seguintes formas:

a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

i) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

ii) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

iii) tumultuar a sessão pública da licitação;

iv) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

v) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

vi) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

i) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

ii) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

iii) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

iv) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

v) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

vi) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

vii) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

viii) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

435
PB

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

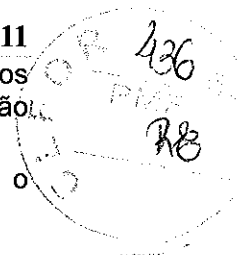


Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 232/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
PROCESSO ADM. Nº P233232/2016

FL. | 11

- ix) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- x) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- xi) deixar de repor funcionários faltosos;
- xii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- xiii) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- xiv) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- xv) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- e) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- g) indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 13.2.1.** Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere a letra *b* do item III for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 13.2.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 13.2.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas na legislação aplicável, cumulando-se os respectivos valores.
- 13.2.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 13.2.5.** No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a letra *e* deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
- 13.2.6.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.
- 13.2.7.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 232/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
PROCESSO ADM. Nº P233232/2016

FL. | 12

13.2.8. Caso a faculdade prevista no item 13.2.6 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

13.2.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.2.6 e 13.2.7, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

13.2.10. Decorrido o prazo previsto no item 13.2.9, o contratante encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.2.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

13.2.12. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

Subcláusula Terceira - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quarta - A sanção prevista no item 13.1 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 13.2, III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Quinta - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

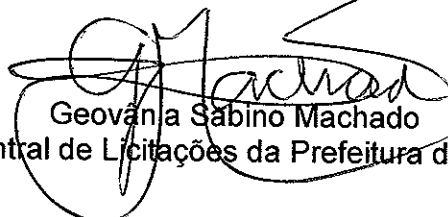
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 20 de dezembro de 2016


Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

437
RG





CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR

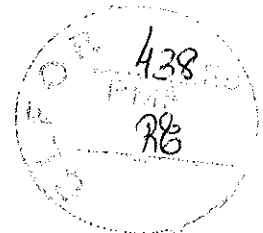


Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 232/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
PROCESSO ADM. Nº P233232/2016

FL. | 13


Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário Municipal de Educação




Antônio Aparecido Pereira
BASIC ELEVADORES LTDA

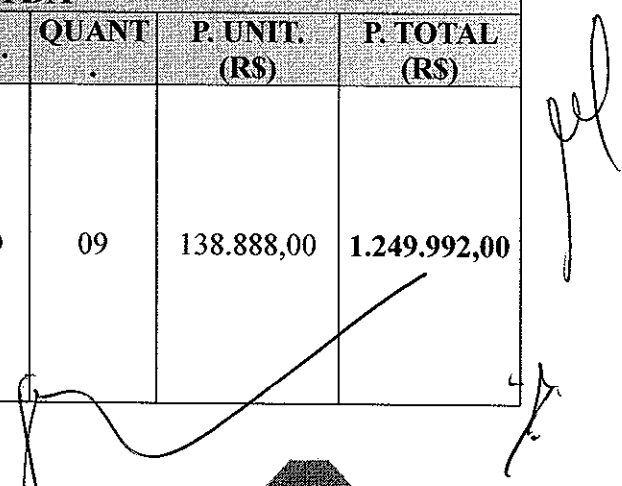
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 232/2016

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
ÚNICO	BASIC ELEVADORES LTDA	02.254.737/0001-66

BASIC ELEVADORES LTDA						
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
ÚNICO	ELEVADOR SEM CASA DE MÁQUINAS, COM 3 (TRÊS) PARADAS (T+2); PORTAS COM ABERTURA LATERAL; CAPACIDADE PARA 8 (OITO) PASSAGEIROS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 380V; TENSÃO DE ILUMINAÇÃO 220V; FREQUÊNCIA DA REDE DE	BASIC / BSCAM	UNID	09	138.888,00	1.249.992,00



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 232/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
PROCESSO ADM. Nº P233232/2016

FL. | 14

<p>ALIMENTAÇÃO EM 60HZ; INDICADOR DE POSIÇÃO E MOVIMENTO NOS ANDARES; PAINÉIS DA PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL; BOTOEIRA TIPO MICRO MOVIMENTO, NUMÉRICA E EM CÓDIGO BRAILE, ANTIVANDALISMO; PISO REBAIXADO EM 25MM; VENTILADOR COM ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ILUMINAÇÃO COM ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; SINAL SONORO DE INDICAÇÃO DE CHEGADA NOS ANDARES; ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; SENSOR MECÂNICO DE OBSTÁCULOS NA PORTA; BARREIRA INFRAVERMELHA PARA DETECÇÃO DE POSSÍVEIS OBSTÁCULOS NA PORTA; SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO; NIVELAMENTO AUTOMÁTICO, EM CASO DA FALTA DE ENERGIA, NO ANDAR MAIS PRÓXIMO; BOTÃO DE ALARME; CABINE ADAPTADA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 313:2008; CAPACIDADE PARA 8 (OITO) PASSAGEIROS; DETECTOR DE SOBRECARGA NA CABINE, COM AVISO SONORO CASO LIMITE DE PESO SEJA EXCEDIDO; ESPELHO INESTILHAÇÁVEL, OU SIMILAR, NA PARTE POSTERIOR DA CABINE;</p>				<p align="center">439 R8</p>
--	--	--	--	----------------------------------

Handwritten signature

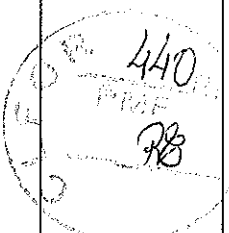
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 232/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
PROCESSO ADM. Nº P233232/2016

FL. | 15

	INDICAÇÃO DE POSIÇÃO E MOVIMENTO NA CABINE EM LCD; CABINE COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL; ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA CABINE; SUBTETO COM ILUMINAÇÃO INDIRETA, NA COR BRANCA.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.249.992,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.249.992,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)						

- VALOR GLOBAL: R\$ 1.249.992,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).





PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.160/2016

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** BASIC ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº.02.254.737/0001-66; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições e instalações futuras e eventuais de elevadores, novos e de primeiro uso, para as Escolas de Tempo Integral e prédios da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº.232/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo Nº. P233232/2016. **IV-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal Nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal Nº.7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V –MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº.232/2016; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2016; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação – SME.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 17 de janeiro de 2017.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário de Educação do Município de Fortaleza



PUBLIQUE-SE NO D.O.M..

Laudelino Antônio de Oliveira Basto
Secretário Executivo de Governo

**PUBLICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

420

RB

Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratações Públicas), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 232/2016** – Processo nº. P233232/2016, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELEVADORES, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA – SME**, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do edital nº. 2984, homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 407/409, **em favor da empresa BASIC ELEVADORES LTDA, CNPJ nº. 02.254.737/0001-66, no valor global de R\$ 1.249.992,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)**. As despesas decorrentes da presente homologação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME**.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 07 de dezembro de 2016.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,**

Laudelino Antônio de Oliveira Bastos
 Secretário Executivo de Governo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 3



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016 - NATUREZA DO ATO: Termo do Primeiro Aditivo ao contrato nº 02/2016, que fazem entre si o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e a GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.782.385/0001-40. **DO OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 02/2016, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, compreendendo papel e afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fulcro no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e parecer nº 191/2016 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã. **DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO:** Em razão do referido equilíbrio econômico, os preços contratados modificar-se-ão, passando o valor global de R\$ 15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais) para R\$ 20.804,00 (vinte mil, oitocentos e quatro reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO	VARIÇÃO PREÇO	PREÇO TOTAL
29	Papel de celulose vegetal, tipo A4, super branco, com gramatura de 75g, medindo 210mm x 297mm, (resma com 500 folhas). Embalagem em material impermeável contra umidade e contendo a marca do fabricante. MARCA: SUZANO ONE	UND	1.400	R\$ 11,22	15.708,00	R\$ 14,86	32,51%	20.804,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pelos pagamentos devidos, oriundos desta prorrogação, responderão as dotações consignadas nos Projetos/Atividades: 17.101.06.122.0001.2016.0001; Elemento de Despesa 33.90.30; Fontes de Recursos 0 0101 do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo. **DO FORO:** O foro do presente aditivo permanece o mesmo do contrato que o originou, ou seja, o da Comarca de Fortaleza-CE. **ASSINAM:** Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ e Adriano Holanda Ferreira - SÓCIO PROPRIETÁRIO DA GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de dezembro de 2016. Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO.

GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 140/2016 - GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. **RESOLVE:** Art. 1º - Reconhecer a dívida de Despesas de Exercício Anterior correspondente à importância de R\$ 255,39 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondente ao pagamento de despesas em favor do Departamento de Trânsito do Ceará - DETRAN/CE - CNPJ: 07.135.668/0001-95, referente ao pagamento dos Autos de Infração nº V100187136 de 05/07/2014 - V073231488 de 16/12/2013 - V090039135 de 21/12/2013, do veículo YAMAHA/XTZ250 TENERE - PLACA OSB 0129, nos exercícios de 2013 e 2014. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2016.0002, e do elemento despesa 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 00101. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA,** em 28 de novembro de 2016. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Edgar Fuques - DIRETOR-GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratações Públicas), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2016 - Processo nº P233232/2016, cujo objeto é a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELEVADORES, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA - SME, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do edital nº 2984, homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 407/409, em favor da empresa BASIC ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 02.254.737/0001-66, no valor global de R\$ 1.249.992,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). As despesas decorrentes da presente homologação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 07 de dezembro de 2016. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME.

*** ** *

EDITAL Nº 11/2016 - SME - EDITAL QUE DISCIPLINA A SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTRARREDE PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE PROFESSORES PEDAGOGOS E DE ÁREA ESPECÍFICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto Municipal nº 13.273/2013, divulga e estabelece normas específicas para a realização de processo seletivo destinado a compor o corpo docente das Escolas Municipais de Tempo Integral. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1 A seleção simplificada intrarrede será organizada pela Assessoria Técnica de Educação Integral (ASSEDI) da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (SME), juntamente com os Distritos de Educação e Gestores Escolares das Escolas Municipais de Tempo Integral. 1.2 A seleção destina-se a professores com licenciatura em áreas específicas, para lecionar no ensino fundamental anos iniciais e finais, do 1º ao 9º